

229  
R. 1000  
IPAAM

RECEBI O ORIGINAL  
EM: 23/07/2021  
DANIEL ANDRADE



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 180/2021

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.875 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Amazon Motors Indústria e Comércio de Veículos e Motores Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Raimundo Borges, nº 381, Galpão 01, Aleixo, Manaus-AM

**CNPJ/CPF:** 31.505.434/0001-77

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 06.201.278-9  
05.413.987-2

**FONE:** (92) 3029-5379

**FAX:** (92) 99409-0444

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.0405

**PROCESSO Nº:** 1716.2020

**ATIVIDADE:** Indústria Mecânica

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rua Raimundo Borges, nº 381, Galpão 01, Aleixo, Manaus-AM

**FINALIDADE:** Autorizar a montagem de motocicletas sem tratamento químico ou galvanotécnico.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Médio

**PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 04 ANOS.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

23 JUL 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente



### RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA– LO Nº 180/2021

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1716.2020**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A remoção/coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
8. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 60 dias, os seguintes documentos, atualizados:
  - a) Memorial descritivo de Atividade da Empresa (atualizado), conforme Termo de Referência do IPAAM com ART do responsável técnico.
  - b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB
9. Apresentar **anualmente** a este IPAAM, os seguintes documentos, atualizados:
  - a) Certificado de destinação final dos resíduos gerados pela atividade.
  - b) Certificado de destinação final do lodo oriundo do esgotamento sanitário da empresa, se houver.
  - c) Cadastro Técnico Federal – CTE, emitido pelo IBAMA
  - d) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
10. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
  - a) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na L.O, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável (Conforme Termo de Referência IPAAM)
  - b) Certidão Negativa de Débitos – CND/SEFAZ